

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Licitação destinada à ampla participação

Processo nº: 201910319001007.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote Único.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças nas quais sejam necessárias à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses e até a homologação da ata de registro preço a ser formalizada pela SEAD por meio do processo 202100005017068, caso esta seja mais vantajosa à Administração.

Data e horário da sessão de abertura: 09 de novembro de 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social <http://www.social.go.gov.br/> ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: Os pedidos de esclarecimentos, impugnação ou providências ao Edital deverão ser encaminhados através do sistema comprasnet, e não serão recebidos de outra forma. Prazo para **Esclarecimentos e impugnações: item 6.1**

Encaminhamento das propostas comerciais: As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, juntamente com os documentos de habilitação, contendo o valor final do **LOTE**, de acordo com o Modelo do anexo VI, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do aviso de licitação e até **09:00h** do dia **09 de novembro de 2021**.

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

Amparo Legal: Decreto Federal nº.10.024/2019; Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações; Decreto Estadual 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Informações sobre edital: Gerência de Compras e Apoio Administrativo - telefones (62) 3201-5342.

E-mail: licitacao.seds@goias.gov.br

Goiânia/GO, 22 de outubro de 2021.

Stênia Almeida Castro

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021*Licitação destinada à ampla participação*

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, inscrita no CNPJ: 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Setor Central, Goiânia – Goiás, por seu/sua Secretário(a) determina a realização de procedimento licitatório por intermédio de sua(eu) pregoeira(o) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 013/2020, publicada no D.O.E-GO nº 23.226, de 28/01/2020, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – Menor preço por Lote Único** nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.social.go.gov.br, nos termos do Decreto Federal nº.10.024/2019; Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações; Decreto Estadual 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças nas quais sejam necessárias à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses e até a homologação da ata de registro preço a ser formalizada pela SEAD por meio do processo 20210005017068, caso esta seja mais vantajosa à Administração.

1.2 No escopo do serviço, inclui-se a execução de todo e qualquer serviço compreendendo: mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem, funilaria, borracharia (com balanceamento de rodas e alinhamento de direção), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, mão de obra.

1.3 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **09 de novembro de 2021** a partir das **09:00h**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SE@CS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, juntamente com os documentos de habilitação, contendo o valor final pelo lote, de acordo com o Modelo do anexo VI, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do aviso de licitação e até **09:00h** do dia **09 de novembro de 2021**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **09/11/2021 às 09:10 horas, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado às 09:20 horas deste dia**. A fase competitiva (lances) terá início às 09:00 horas do dia 09/11/2021 com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento para o LOTE ÚNICO.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste pregão as entidades **com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital**; as devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Administração e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com status homologado ou credenciado) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – COMPRASNET.GO.

3.1.1 - O cadastro no “**status credenciado**”, nos termos da Instrução Normativa Nº 004/2011- SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso a licitante vença algum item do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa;

3.1.2- Os interessados que queiram se cadastrar poderão solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Administração - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás, Fones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.

3.1.3- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.1.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Entidades suspensas ou impedidas de contratar ou proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, na forma da lei ou que não estejam credenciados;

3.2.2 - Entidades que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação (*exceto mediante decisão judicial*), consórcios de entidades e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3 - Entidades estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4 - Entidades que tenham sócio, gerente ou diretor que seja servidor, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.2.5.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.2.5.2 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.2.6- De acordo com o Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Entidade, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV - Aplica-se o aqui disposto aos membros da Comissão de Licitação, ao pregoeiro e à equipe de apoio

3.2.7- É permitida a participação do autor do projeto ou da Entidade a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.2.8 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5 - Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública a licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6o, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei Estadual no 19.754, de 17 de julho de 2017.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

"Art. 10. (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.6 O licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema comprasnet e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

4.8 Incumbirá à licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>**, pelos telefones (62) 3201-5723, (62) 3201-5127, e-mail: sei@goias.gov.br, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.1 O ônus de comprovar a exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **do lote**. A disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as Entidades deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as Entidades enquadradas no regime normal de tributação (Entidades não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1 Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as Entidades estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas Entidades detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), como proposta, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.7.2 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 O pregoeiro verificará as propostas registradas no sistema e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.9.1 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema [comprasnet](http://comprasnet.go.gov.br), em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb, no prazo de até **duas horas** após o encerramento da fase de lances, devendo a mesma conter:

- a) Nome da Entidade, CNPJ, endereço, nº de telefone, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;

c) Valor total em real com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

e) Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, inclusive no caso da proposta não apresentar prazo de validade;

f) Data e assinatura do responsável;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverão apresentar também, conforme exigenciado art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011;

g.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

h) Além da proposta, o pregoeiro poderá, quando for o caso, solicitar outros documentos necessários a comprovação de exigências contidas no edital, não podendo o prazo para que o licitante os anexe no sistema CompraNet ser inferior a 02 (duas) horas;

i) Apresentar, caso seja necessário, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas, lances de preços, assumir obrigações, financeiras, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

j) cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante.

5.10 – Junto com as propostas, o licitante deverá encaminhar a Planilha de custos e formação de preços devidamente preenchidas conforme o Anexo X.

6 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

6.2 A **impugnação não possui efeito suspensivo** e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

6.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos, impugnação ou providências ao Edital deverão ser encaminhados através do sistema comprasnet, e serão respondidos no mesmo sistema, e não serão recebidos de outra forma.

7-DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item acima, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Os licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas não poderão ofertar lances.

7.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, que terá duração de 10 (dez) minutos, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5 As licitantes irão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao valor mínimo exigido entre os lances.

7.5.1.1 O valor de diferença entre os lances, no caso desse certame, será de no mínimo:

- Lote Único - R\$ 10,00 (dez reais)

O valor aqui tratado refere-se ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa; ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença aqui estabelecido.

7.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante e que não estejam adequados ao item 7.5.1.1 deste edital.

7.5.3 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o mencionado no item 7.5.1.1

7.6 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos conforme art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8 A fase de lances:

7.8.1 A primeira fase, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá no sistema de prorrogação automática 2+2, onde, a cada lance registrado, o sistema abre a contagem de 02 (dois) minutos para novos lances. Caso não seja registrado nenhum novo lance neste prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.10 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, realizado pelo Sistema Comprasnet, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos determinados em Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13 Caso a licitante detentora da melhor oferta se declare microempresa ou empresa de pequeno porte e, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento é baseado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e demais condições previstas neste edital.

8.1.1 O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela que: tendo sido aceita e estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, ofertar o **Menor Preço por lote Único** durante a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.2.1 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.2.1.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.2.1.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

8.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

8.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação enviada através do sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

8.6.1 A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua

obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

8.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

8.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

8.12 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, realizado pelo Sistema Comprasnet, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.14 – Saliente-se que, nos itens 01,02,e 03, (conforme Anexo I- Termo de Referência) os valores são inalteráveis. Cabendo proposta e a consequente disputa para o item 04, o que corresponde à taxa de administração.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 Todas Entidades participantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, realizadas no prazo do item 2.2 deste Edital, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar pelo sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo VII deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via e-mail: licitacao.seds@goias.gov.br, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo IV) de que a Entidade não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;

c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V), junto as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

e) Certidão de Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Sistema COMPRASNET.GO, nos termos do art. 5º, §4º, Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011;

f) Apresentar documentos de identificação do representante legal da Entidade;

g) Comprovação de qualificação técnica através de atestado de capacidade técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/1993), de acordo com o especificado nos Apêndices do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seus itens "Qualificação Técnica", respectivos a cada ITEM da licitação, e Anexo VII do Edital e a Planilha de formação de Custos e Preços devidamente preenchida, conforme Anexo X

9.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.5 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.5.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei 13.800/2001.

9.5.2 A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, nos termos o art. 6º, I e § 1º da Lei Estadual nº 19.754/2017.

9.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.6.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.6.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o disposto acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico Comprasnet.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo 03 (três) dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, correios ou entregue pessoalmente.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário(a) de Estado da SEDS ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

12 – REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

12.1 DO SERVIÇO

12.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

12.1.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

12.1.3 Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição

das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

12.1.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

12.1.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet à contratante;

12.1.6 Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

12.1.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

12.1.8 Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Tabela constante no Anexo I, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

12.2 DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

12.2.1 A EMPRESA VENCEDORA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que: interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a CONTRATANTE, em ambiente seguro; seja executado via *web browser* (internet); possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos e equipamentos oficiais; tenha funcionamento *online* e *real time* para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

12.2.2 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo e equipamento;
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo e equipamento, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios e e-mail;
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa ou hodômetro do veículo ou horímetro equipamento, nome do condutor que entregou o veículo ou equipamento; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo ou equipamento e da emissão do orçamento;
- Registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada da EMPRESA VENCEDORA;
- Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;
- Classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha);
- Classificação da manutenção em preventiva, preditiva, corretiva ou corretiva – sinistro;
- Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de *upload* de fotografias do veículo ou equipamento, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da unidade contratante;
- Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos;
- Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos;
- Apresentação, através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço;
- Aprovação parcial, total ou Reprovação dos orçamentos por parte do gestor da unidade contratante, através de senha pessoal e intransferível;
- Criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;
- Registro da data de início e finalização da manutenção;
- Aviso da finalização da manutenção ao gestor da unidade por meio de alerta em sistema e e-mail;
- Registro da data de retirada do veículo e equipamento do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo ou equipamento foi devolvido, o qual deverá ter suas informações validadas através de senha do motorista ou pessoa autorizada.
- Identificação, por parte da CONTRATANTE, se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores.
- BI das principais informações, exemplo quantidade gasto por órgão e mês/ano, por veículos e mês/ano;
- Ter um MENU chamado ACESSO RÁPIDO para consultas por PLACA, ÓRGÃO e ORÇAMENTO;
- Consulta aos valores unitários das peças já cadastrados;
- Consulta aos valores unitários dos serviços já cadastrados;

12.2.3 O faturamento, por parte das oficinas, deverá ocorrer entre os dias 1 (um) e 20 (vinte) do mesmo mês, o que por consequência, estabelece o período de corte do faturamento pela Contratada. Entre os dias 21 (vinte e um) e último dia do mês, o sistema de manutenção deverá estar aberto para todos os procedimentos, abertura de OS, cotação, aprovação, exceto para o procedimento que dispara faturamento. Essa opção deverá estar liberada novamente a partir do dia 1º do mês subsequente, mês em que as notas fiscais poderão ser emitidas novamente pelas oficinas.

12.2.4 Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo: (i) a identificação do veículo ou equipamento, a identificação do condutor que entregou o veículo ou equipamento; e (ii) a aprovação do orçamento pelo gestor da

unidade contratante, incluindo: no mínimo 5 (cinco) orçamentos da rede credenciada, comparação com tabela oficial e consulta a banco de preços, que também deverá ser identificado pelo sistema.

12.2.4.1 Não serão autorizados orçamentos para a manutenção que tenham seu valor igual ou superior ao limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Para estes casos, a Administração deverá realizar procedimento licitatório separado e específico.

12.2.5 Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da SEDS, somente quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo ou equipamento nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo ou equipamento.

12.2.5.1 A autorização será realizada por usuário autorizado, por meio de senha pessoal e intransferível, que também deverá ser identificado pelo sistema.

12.2.6 Alerta de mensagens avisando, que devem ser enviadas para o gestor da frota e Gestor da SEDS no sistema de manutenção quando acessar o sistema de manutenção e por e-mail, quando a manutenção dos últimos 12 meses extrapolarem 30% do valor venal (tabela FIPE ou pesquisa de mercado) do veículo.

12.2.7 Ter no sistema de manutenção a CONSULTA À TABELA ao valor venal registrado, tabela FIPE ou pesquisa de mercado para controle de manutenção do veículo;

12.2.8 Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da EMPRESA VENCEDORA, por meio do sistema de gestão, de que:

- Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
- Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo ou equipamento constantes de sua proposta comercial final.
- Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo ou equipamento pelo órgão/ou entidade contratante, o mesmo veículo ou equipamento poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

12.2.9 Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados do(s) gestor(es) que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

12.2.10 Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema:

- **Gestor da SEDS:** deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos ou equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes, bem como autorizar os orçamentos, nos termos do item 3.2.5, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão e entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. Somente servidores do órgão poderão ter este perfil;
- **Gestor da Frota:** a gestão e a fiscalização dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos, devendo realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços, deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos e equipamentos de seu órgão/entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos ou equipamentos;
- **Gestor de Unidade/Base Operacional:** A unidade é uma subdivisão ou ase operacional do órgão/ entidade. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar, aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos e equipamentos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos e equipamentos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de uma ou de grupo de unidades.

12.2.11 O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma *online* através do sistema de contratada, sem que exista nenhuma intervenção da contratada.

12.2.11.1 Para os fins deste Termo de Referência, será utilizado o termo gestor para designar tanto o gestor do órgão como o gestor de unidade/base operacional em ações em que ambos poderão ter competência para executar.

12.2.11.2 Deverá ser possível aos gestores estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/para veículo e equipamento, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos contratantes.

12.2.12 O sistema de gestão deve ser integrado com o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – SIGMATE- do Governo ou outro sistema de Tecnologia da Informação, quando informado pela Secretaria Estadual de Administração - SEAD, para:

- Importação dos dados cadastrais dos veículos ou equipamentos, condutores e unidades. A inclusão dos dados de novos veículos e equipamentos, condutores e unidades e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema de gestão será feita exclusivamente por esta importação. Quando da inclusão individual, esta deverá ser homologada pela SEDS ou liberada por meio de configuração no sistema de gestão a sua inclusão por órgão. Entende-se por dados cadastrais do veículo e equipamento aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ou horímetro ano de fabricação e de modelo, unidade e órgão/ entidade que detém sua posse ou uso e situação do veículo ou equipamento no patrimônio (ativo e inativo). Entende-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, secretaria a qual está vinculado, situação dele neste órgão (ativo e inativo);
- Exportação completa da base de dados com a finalidade de alimentar os sistemas corporativos da SEAD, quando solicitado. Essa exportação das informações devem ser transmitidas, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ser por períodos, sendo possível nos formatos ".CSV", ".XLSX", ".TXT" ou ainda em ".PDF" ou ainda por webservice, com todas as informações da manutenção finalizada ou não finalizada, com identificação desse status, além disso, incluídas nesse arquivo, dados das peças, como código, descrição da peça, valor unitário da peça, quantidade, código do serviço, descrição do serviço, valor unitário do serviço;

12.2.12.1 As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).

12.2.12.2 O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

12.2.13 Manter preposto na grande Goiânia, aceito pela contratante responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representa-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema, assim como, qualquer outro atendimento a contratante no que diz respeito ao objeto deste termo.

12.3 DA IMPLANTAÇÃO:

A Empresa contratada obriga-se a:

12.3.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

12.3.1.1 A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

12.3.1.2 Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

12.3.1.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

12.3.1.4 Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

12.3.1.5 Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

12.3.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:

12.3.2.1 Cadastramento e registro dos veículo da frota do contratante;

12.3.2.2 Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

12.3.2.3 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3.5;

12.3.2.4 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

12.3.2.5 Treinamento da rede credenciada.

12.3.2.6 Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

12.3.2.7 Suporte de Atendimento;

12.3.2.8 Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

12.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores e fiscais dos contratos, indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

12.3.3.1 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores, fiscais e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

12.3.3.2 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

12.3.3.3 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

12.3.3.4 Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

12.3.3.5 Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

12.3.3.6 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

12.3.3.7 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

12.3.3.8 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores, gestores e fiscais envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

12.3.4 A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciadas no ato de publicação do contrato, sendo concedido à empresa vencedora, o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação;

12.4 DA REDE CREDENCIADA

12.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a frota da SEDS;

12.4.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

12.4.2.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

12.4.2.2 São exemplos de manutenção preventiva:

12.4.2.2.1 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

12.4.2.2.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

12.4.2.2.3 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

12.4.2.2.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

12.4.2.2.5 Substituição de itens do motor;

12.4.2.2.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

12.4.2.2.7 Regulagens de bombas;

12.4.2.2.8 Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

12.4.2.2.9 Revisão de fábrica;

12.4.2.2.10 Outros serviços constantes no manual dos veículos.

12.4.2.3 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

12.4.2.4 São exemplos de manutenção corretiva:

12.4.2.4.1 Serviços de retífica de motor;

12.4.2.4.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

12.4.2.4.3 Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

12.4.2.4.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

12.4.2.4.5 Capotaria;

12.4.2.4.6 Tapeçaria;

12.4.2.4.7 Borracharia;

12.4.2.4.8 Funilaria e pintura;

12.4.2.4.9 Serviços no sistema de arrefecimento;

12.4.2.4.10 Serviços no sistema de ar-condicionado;

12.4.2.4.11 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

12.4.3 A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e do Distrito Federal.

12.4.4 Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

12.4.5 A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;

12.4.6 A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc), multmarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos pertencentes à frota, com seus diversos modelos e marcas e o que vierem a compor a frota da SEDS.

12.4.7 As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pela SEDS, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

12.4.7.1 Praticar os preços á vista nas transações com veículo do Estado de Goiás;

12.4.7.2 Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências

12.4.7.3 Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

12.4.8.4 Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

12.4.8.4.1 Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

12.4.8.5 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

12.4.8.6 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

12.4.8.7 Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

12.4.8.8 Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.4.8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.4.8.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

12.4.8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

12.4.8.12 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

12.4.8.13 Para fins deste Termo serão consideradas:

12.4.8.13.1 Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

12.4.8.13.1.2 Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

12.4.8.13.1.3 Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais parte que se encontram em perfeito estado;

12.4.8.13.1.4 Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

12.4.8.14 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

12.4.8.15 Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

12.4.8.16 A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

12.4.8.17 Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

12.4.8.18 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

12.4.8.19 Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo;

12.4.8.20 As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

12.4.8.21 Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

12.5 DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.5.1 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

12.5.1.1 Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

12.5.1.2 Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

12.5.1.3 Recebimento de orçamento;

12.5.1.4 Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

12.5.1.5 Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

12.5.1.6 Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

12.5.1.7 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

12.5.2 Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

12.5.2.1 Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessários manutenção do veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo da peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

12.5.2.2 Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

13.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

13.3 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

13.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.5 A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, detalhando:

13.5.1 O somatório dos serviços executados;

13.5.2 O somatório das peças bem como óleos e lubrificantes;

13.5.3 A taxa de administração.

13.6 A Nota Fiscal emitida deverá ser acompanhada de relatório analítico, com a consolidação financeira dos serviços efetuados pela Contratada, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência;

13.7 A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, relatório analítico, discriminando o valor de peças adquiridas, óleos e lubrificantes, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira;

13.8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Goiás esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.9 Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos autorizados pelo gestor do contrato.

13.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços que forem executados, pela CONTRATADA (não vinculados aos serviços executados pela rede credenciada), em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.

13.11 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS VALORES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da:

Dotação Orçamentária nº 2021.30.51.08.244.1040.2137.03 ;

Natureza de despesa : 3.3.90.30.10 ; 3.3.90.39.21; 3.3.90.30.35 ;

Fonte 100 e 234. – Recursos Federais e Estaduais

14.2. O valor total estimado para a presente contratação, por 12 (doze) meses é de R\$ **341.535,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais, quinhentos e trinta e cinco reais).**

15 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 - O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

15.2 - Os serviços serão prestados de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA penalidades cabíveis.

15.4 – Nos termos do art. artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/12, este órgão público designará Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4.1 - Compete ao Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal Técnico-administrativo e Fiscal Setorial, conforme o caso, atividades de acordo com as seguintes disposições:

15.4.1.1 - Gestor do Contrato: coordena as atividades relacionadas à fiscalização técnico administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

15.4.1.2 - Fiscal Técnico-Administrativo: acompanha a execução do objeto contratado, afere se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, acompanha os aspectos administrativos da execução dos serviços, o

cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

15.4.1.3 - Fiscal setorial: acompanha a execução do contrato nos aspectos tecnicoadministrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade

15.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

15.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

15.7 Os esclarecimentos solicitados pelo Gestor deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos Gestores designados.

15.9 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.11 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

15.12 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus anexos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;
3. Solicitar acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
4. Solicitar prorrogação da vigência e/ou reajuste de valores ao Contrato quando necessários
5. Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessárias à perfeita ação da Fiscalização e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
6. Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
7. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
8. Atestar as notas fiscais/faturas;
9. Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

15.13 A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16 – DA CONTRATAÇÃO E REPACTUAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

16.2 - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade e contados a partir da sua assinatura e outorga do Chefe da Procuradoria Setorial desta Pasta, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Em

caso de formalização da Ata de Registro a ser formalizada pela SEAD através do processo 202100005017068, caso esta seja mais vantajosa à Administração o contrato será rescindido.

16.2.1 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

1. Se os serviços foram prestados regularmente;
2. Se houver interesse da Administração na continuidade do serviço;
3. Se o valor do contrato for economicamente vantajoso para a Administração;
4. Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

16.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

16.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, além do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2 - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.8 - O preço ora definido neste instrumento contratual para material, equipamentos e insumos é fixo é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

16.9 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

16.10 - O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

16.11 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

16.12 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

16.13 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

16.14 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 18.9.

16.15 - É admitida repactuação do Contrato para o valor da mão de obra contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

16.2.2.1 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.1.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.1.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

17.1.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.1.3 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.1.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

17.1.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2 – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Clausula Décima Sétima do Anexo II, na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo II).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

20.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

20.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 - A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.

20.6 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.7 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.8 - É facultada a(o) Pregoeira(o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - Após o início da sessão pública para o recebimento dos lances não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 19 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

20.11 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregoão.

20.13 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.14 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública, restabelecendo a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

20.15 - Os licitantes interessados que retirarem o edital deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

20.16 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.

20.17 - A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

20.18 - Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo para seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

21 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

ANEXO V – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93)

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII – Relação de Documentos Habilitatórios

ANEXO VIII – Comprovante de Recibo do Edital

ANEXO IX – Planilha de Possíveis Serviços a Serem Executados

ANEXO X – Planilha de Custos e Formação de Preços

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

Stênia Almeida Castro
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 201910319001007

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças nas quais sejam necessárias à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS pelo período de 12 (doze) meses e até a homologação da ata de registro preço a ser formalizada pela SEAD por meio do processo 202100005017068, caso esta seja mais vantajosa à Administração.

1.2 No escopo do serviço, inclui-se a execução de todo e qualquer serviço compreendendo: mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem, funilaria, borracharia (com balanceamento de rodas e alinhamento de direção), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS necessita manter sua frota de veículos em condições normais de uso, conforme requisitos das normas legais de trânsito em vigor, garantido sua preservação e, sobretudo, segurança durante a realização de deslocamentos a serviço, bem como garantir a fiscalização dos serviços prestados por sistema de gerenciamento eletrônico.

2.2 O sistema de gerenciamento eletrônico permite acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando a identificação de peças que foram substituídas e em quais veículos, registrar garantia de peças e serviços, evitando que ocorram erros e tentativas de fraudes.

2.3 Pretende-se estabelecer uma gestão eficaz à manutenção da frota, através de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento online, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

2.4 A finalidade é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade.

3. REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

3.1 DO SERVIÇO

3.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

3.1.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

3.1.3 Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

3.1.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

3.1.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet à contratante;

3.1.6 Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

3.1.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

3.1.8 Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Tabela constante no Anexo I, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

3.2 DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.2.1 A EMPRESA VENCEDORA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que: interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a CONTRATANTE, em ambiente seguro; seja executado via *web browser* (internet); possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos e equipamentos oficiais; tenha funcionamento *online* e *real time* para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

3.2.2 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo e equipamento;
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo e equipamento, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios e e-mail;
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa ou hodômetro do veículo ou horímetro equipamento, nome do condutor que entregou o veículo ou equipamento; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas

- quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo ou equipamento e da emissão do orçamento;
- Registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada da EMPRESA VENCEDORA;
 - Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;
 - Classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha);
 - Classificação da manutenção em preventiva, preditiva, corretiva ou corretiva – sinistro;
 - Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de *upload* de fotografias do veículo ou equipamento, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da unidade contratante;
 - Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos;
 - Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos;
 - Apresentação, através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço;
 - Aprovação parcial, total ou Reprovação dos orçamentos por parte do gestor da unidade contratante, através de senha pessoal e intransferível;
 - Criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;
 - Registro da data de início e finalização da manutenção;
 - Aviso da finalização da manutenção ao gestor da unidade por meio de alerta em sistema e e-mail;
 - Registro da data de retirada do veículo e equipamento do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo ou equipamento foi devolvido, o qual deverá ter suas informações validadas através de senha do motorista ou pessoa autorizada.
 - Identificação, por parte da CONTRATANTE, se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores.
 - BI das principais informações, exemplo quantidade gasto por órgão e mês/ano, por veículos e mês/ano;
 - Ter um MENU chamado ACESSO RÁPIDO para consultas por PLACA, ÓRGÃO e ORÇAMENTO;
 - Consulta aos valores unitários das peças já cadastrados;
 - Consulta aos valores unitários dos serviços já cadastrados;

3.2.3 O faturamento, por parte das oficinas, deverá ocorrer entre os dias 1 (um) e 20 (vinte) do mesmo mês, o que por consequência, estabelece o período de corte do faturamento pela Contratada. Entre os dias 21 (vinte e um) e último dia do mês, o sistema de manutenção deverá estar aberto para todos os procedimentos, abertura de OS, cotação, aprovação, exceto para o procedimento que dispara faturamento. Essa opção deverá estar liberada novamente a partir do dia 1º do mês subsequente, mês em que as notas fiscais poderão ser emitidas novamente pelas oficinas.

3.2.4 Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo: (i) a identificação do veículo ou equipamento, a identificação do condutor que entregou o veículo ou equipamento; e (ii) a aprovação do orçamento pelo gestor da unidade contratante, incluindo: no mínimo 5 (cinco) orçamentos da rede credenciada, comparação com tabela oficial e consulta a banco de preços, que também deverá ser identificado pelo sistema.

3.2.4.1 Não serão autorizados orçamentos para a manutenção que tenham seu valor igual ou superior ao limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Para estes casos, a Administração deverá realizar procedimento licitatório separado e específico.

3.2.5 Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da SEDS, somente quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo ou equipamento nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo ou equipamento.

3.2.5.1 A autorização será realizada por usuário autorizado, por meio de senha pessoal e intransferível, que também deverá ser identificado pelo sistema.

3.2.6 Alerta de mensagens avisando, que devem ser enviadas para o gestor da frota e Gestor da SEDS no sistema de manutenção quando acessar o sistema de manutenção e por e-mail, quando a manutenção dos últimos 12 meses extrapolarem 30% do valor venal (tabela FIPE ou pesquisa de mercado) do veículo.

3.2.7 Ter no sistema de manutenção a CONSULTA À TABELA ao valor venal registrado, tabela FIPE ou pesquisa de mercado para controle de manutenção do veículo;

3.2.8 Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da EMPRESA VENCEDORA, por meio do sistema de gestão, de que:

- Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
- Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo ou equipamento constantes de sua proposta comercial final.
- Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo ou equipamento pelo órgão/ou entidade contratante, o mesmo veículo ou equipamento poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

3.2.9 Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados do(s) gestor(es) que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

3.2.10 Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema:

- **Gestor da SEDS:** deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos ou equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes, bem como autorizar os orçamentos, nos termos do item 3.2.5, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão e entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. Somente servidores do órgão poderão ter este perfil;
- **Gestor da Frota:** a gestão e a fiscalização dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos, devendo realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços, deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos e equipamentos de seu órgão/entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos ou equipamentos;
- **Gestor de Unidade/Base Operacional:** A unidade é uma subdivisão ou ase operacional do órgão/ entidade. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar, aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos e equipamentos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos e equipamentos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de uma ou de grupo de unidades.

3.2.11 O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma *online* através do sistema de contratada, sem que exista nenhuma intervenção da contratada.

3.2.11.1 Para os fins deste Termo de Referência, será utilizado o termo gestor para designar tanto o gestor do órgão como o gestor de unidade/base operacional em ações em que ambos poderão ter competência para executar.

3.2.11.2 Deverá ser possível aos gestores estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/para veículo e equipamento, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos contratantes.

3.2.12 O sistema de gestão deve ser integrado com o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – SIGMATE- do Governo ou outro sistema de Tecnologia da Informação, quando informado pela Secretaria Estadual de Administração - SEAD, para:

- Importação dos dados cadastrais dos veículos ou equipamentos, condutores e unidades. A inclusão dos dados de novos veículos e equipamentos, condutores e unidades e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema de gestão será feita exclusivamente por esta importação. Quando da inclusão individual, esta deverá ser homologada pela SEDS ou liberada por meio de configuração no sistema de gestão a sua inclusão por órgão. Entende-se por dados cadastrais do veículo e equipamento aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ou horímetro ano de fabricação e de modelo, unidade e órgão/ entidade que detém sua posse ou uso e situação do veículo ou equipamento no patrimônio (ativo e inativo). Entende-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, secretaria a qual está vinculado, situação dele neste órgão (ativo e inativo);
- Exportação completa da base de dados com a finalidade de alimentar os sistema corporativos da SEAD, quando solicitado. Essa exportação das informações devem ser transmitidas, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ser por períodos, sendo possível nos formatos ".CSV", ".XLSX", ".TXT" ou ainda em ".PDF" ou ainda por webservice, com todas as informações da manutenção finalizada ou não finalizada, com identificação desse status, além disso, incluídas nesse arquivo, dados das peças, como código, descrição da peça, valor unitário da peça, quantidade, código do serviço, descrição do serviço, valor unitário do serviço;

3.2.12.1 As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).

3.2.12.2 O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

3.2.13 Manter preposto na grande Goiânia, aceito pela contratante responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representa-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema, assim como, qualquer outro atendimento a contratante no que diz respeito ao objeto deste termo.

3.3 DA IMPLANTAÇÃO:

A Empresa contratada obriga-se a:

3.3.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

3.3.1.1 A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

3.3.1.2 Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

3.3.1.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

3.3.1.4 Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

3.3.1.5 Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

3.3.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:

3.3.2.1 Cadastramento e registro dos veículo da frota do contratante;

3.3.2.2 Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

3.3.2.3 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3.5;

3.3.2.4 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

3.3.2.5 Treinamento da rede credenciada.

3.3.2.6 Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

3.3.2.7 Suporte de Atendimento;

3.3.2.8 Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

3.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores e fiscais dos contratos, indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

3.3.3.1 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores, fiscais e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

3.3.3.2 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

3.3.3.3 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

3.3.3.4 Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

3.3.3.5 Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

3.3.3.6 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

3.3.3.7 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

3.3.3.8 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores, gestores e fiscais envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

3.3.4 A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados no ato de publicação do contrato, sendo concedido à empresa vencedora, o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação;

3.4 DA REDE CREDENCIADA

3.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a frota da SEDS;

3.4.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

3.4.2.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

3.4.2.2 São exemplos de manutenção preventiva:

3.4.2.2.1 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

3.4.2.2.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

3.4.2.2.3 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

3.4.2.2.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

3.4.2.2.5 Substituição de itens do motor;

3.4.2.2.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

3.4.2.2.7 Regulagens de bombas;

3.4.2.2.8 Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

3.4.2.2.9 Revisão de fábrica;

3.4.2.2.10 Outros serviços constantes no manual dos veículos.

3.4.2.3 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

3.4.2.4 São exemplos de manutenção corretiva:

3.4.2.4.1 Serviços de retífica de motor;

3.4.2.4.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

3.4.2.4.3 Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

3.4.2.4.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

3.4.2.4.5 Capotaria;

3.4.2.4.6 Tapeçaria;

3.4.2.4.7 Borracharia;

- 3.4.2.4.8 Funilaria e pintura;
- 3.4.2.4.9 Serviços no sistema de arrefecimento;
- 3.4.2.4.10 Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 3.4.2.4.11 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- 3.4.3 A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e do Distrito Federal.
- 3.4.4 Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;
- 3.4.5 A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;
- 3.4.6 A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc), multmarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hiunday e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos pertencentes à frota, com seus diversos modelos e marcas e o que vierem a compor a frota da SEDS.
- 3.4.7 As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pela SEDS, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:
- 3.4.7.1 Praticar os preços á vista nas transações com veículo do Estado de Goiás;
- 3.4.7.2 Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências
- 3.4.7.3 Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).
- 3.4.8.4 Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;
- 3.4.8.4.1 Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);
- 3.4.8.5 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
- 3.4.8.6 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 3.4.8.7 Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
- 3.4.8.8 Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.4.8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 3.4.8.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.
- 3.4.8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
- 3.4.8.12 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
- 3.4.8.13 Para fins deste Termo serão consideradas:
- 3.4.8.13.1 Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- 3.4.8.13.1.2 Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- 3.4.8.13.1.3 Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;
- 3.4.8.13.1.4 Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
- 3.4.8.14 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
- 3.4.8.15 Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;
- 3.4.8.16 A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

- 3.4.8.17 Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;
- 3.4.8.18 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
- 3.4.8.19 Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo;
- 3.4.8.20 As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
- 3.4.8.21 Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

3.5 DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.5.1 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
- 3.5.1.1 Abertura de orçamento e/ou "requisições";
- 3.5.1.2 Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;
- 3.5.1.3 Recebimento de orçamento;
- 3.5.1.4 Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;
- 3.5.1.5 Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 3.5.1.6 Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
- 3.5.1.7 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- 3.5.2 Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:
- 3.5.2.1 Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessários manutenção do veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo da peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
- 3.5.2.2 Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
- 4.2 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 4.3 Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrição da nomenclaturas técnica do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.
- 4.3.1 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas ultimas operações efetuadas pelo diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE, não é necessário identificar o tomador do serviço;
- 4.4 Disponibilizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
- 4.4.1 Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços;
- 4.4.2 Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;
- 4.5 A Contratada deverá planejar em conjunto com a SEDS, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 4.5.1 A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 4.6 Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Governo;
- 4.7 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sitio de acesso;
- 4.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

- 4.9 Disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE acesso a todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término durante 05 (cinco) anos;
- 4.10 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;
- 4.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
- 4.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 4.13 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.14 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 4.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE e a SEDS pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 4.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 4.17 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
- 4.17.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 4.18 Garantir a segurança e a integridade das informações
- 4.19 Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
- 4.20 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);
- 4.21 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;
- 4.22 A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
- 4.22.1 Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável com a CONTRATANTE pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
- 4.22.2 Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
- 4.23 A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
- 4.24 Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
- 4.25 Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente a operações com a frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
- 4.26 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 4.27 Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a SEDS o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos que estejam no município de sua sede ou filial;
- 4.28 A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.
- 4.29 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela SEDS;
- 4.30 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota de veículos oficiais do Estado de Goiás;
- 4.31 A CONTRATADA manterá na grande Goiânia um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.32 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 4.33 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução do contrato;
- 4.34 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 4.35 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

- 4.36 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 4.36.1 Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.
- 4.36.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação do serviço, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.
- 4.37 Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.38 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 4.39 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 4.40 Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 4.41 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 4.42 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto em tela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 4.43 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.44 Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e Gestão a ser realizada pelo Gestor e Fiscal indicado pela contratante;
- 4.45 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 4.46 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado;
- 4.47 Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 4.48 Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado;
- 4.49 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 4.50 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.51 Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.
- 4.52 Responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar a análise e o atesto nas Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.
- 5.2 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato.
- 5.4 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 5.4.1 Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);
- 5.4.2 Placa;
- 5.4.3 Chassi;
- 5.4.4 Marca;
- 5.4.5 Tipo (passeio, utilitário, ônibus etc);
- 5.4.6 Motorização;
- 5.4.7 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- 5.4.8 Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
- 5.4.9 Capacidade do tanque;
- 5.4.10 Dados do gestor responsável pelo veículo;
- 5.4.11 Dados do hodômetro.

5.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

5.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

5.7 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

5.7.1 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequado, permitindo que o estabelecimento adéqüe-se para melhor atender o interesse público.

5.7.2 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

5.8 Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.

5.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

5.11 Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.12 Emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da contratação.

5.13 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

5.14 Atestar a efetiva execução dos serviços prestados.

5.15 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

5.16 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

5.17 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitado orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

6.1.1 No orçamento, deverão estar discriminados separadamente o tempo para a realização do serviço, o custo da mão de obra e o valor das peças ou acessórios.

6.2 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

6.3 O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

6.4 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

6.4.1 Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

6.4.2 Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto à rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigentes;

6.4.3 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

6.5 A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

6.6 A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

6.7 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

6.8 A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.

6.9 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto do estabelecimento credenciado da contratada, juntamente a um dos fiscais do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do automóvel.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender a frota da SEDS:

- 7.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 7.2 Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
- 7.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- 7.4 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 7.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 7.6 Dispor de equipe técnica especializada;
- 7.7 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo;
- 7.8 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- 7.9 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.
- 7.10 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como o serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.
- 7.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
- 7.12 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
- 7.13 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituídas peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.
- 7.14 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.15 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pela CONTRATANTE.
- 7.16 A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do IMETRO”, serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.
 - 7.16.1 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (IMETRO).
- 7.17 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
 - 7.17.1 Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.
 - 7.17.2 Assistência a uma ou mais categorias de veículos.
 - 7.17.3 Assistência a uma ou a várias especialidades.
- 7.18 Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:
 - 7.18.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
 - 7.18.2 Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.
- 7.19 Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
 - 7.19.1 Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
 - 7.19.2 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
 - 7.19.3 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
 - 7.19.4 Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
 - 7.19.5 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
- 7.20 Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
 - 7.20.1 Substituir o material defeituoso;
 - 7.20.2 Corrigir defeitos de fabricação;

8. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

8.1 O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência;

8.2 O licitante que ofertar a menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

8.3 O licitante que, na apresentação do teste de funcionalidade, não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

8.4 Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que o licitante seja declarado vencedor da licitação

- O teste de funcionalidade deverá ser realizados, *in loco*, na Secretaria de Estado da Administração - SEDS, no município de Goiânia-GO;
- Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade do licitante, incluindo acesso à internet, acesso ao sistema, impressões, etc.
- A SEDS poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. *data show*, impressora, computador etc.
- O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, não superando quarenta e oito horas corridas;
- Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvintes.
- O teste de funcionalidade será acompanhado e analisado por, no mínimo, de 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado da Administração.

8.4 Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

Tabela 02 – Avaliação do Programa de Gestão

Funcionalidades verificadas	Atende	Não atende	Observação
1. Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a contratante, em ambiente seguro,			
1.1. É executado via web browser (internet)			
1.2. Possui funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos e equipamentos oficiais			
1.3. Possui funcionamento <i>online</i> e <i>real-time</i> para o registro e consulta de dados			
1.4. Emite todos os relatórios operacionais e gerenciais			
1.5. Registra o plano de manutenção preventiva por veículo ou equipamento			
1.6. Emite aviso de revisões a serem realizadas por veículo ou equipamento conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios e e- mail			
1.7. Registra o orçamento de cada manutenção, contendo, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo ou horímetro do equipamento, nome do condutor que entregou o veículo ou equipamento; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo ou equipamento e da emissão do orçamento			
1.8. Assegura que o orçamento será feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada da EMPRESA VENCEDORA			
1.9. Registra e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços			
2. Faz a classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha)			
2.1. Faz classificação da manutenção em preventiva, preditiva, corretiva ou corretiva – sinistro			
2.2. Emite procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo ou equipamento, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/ entidade contratante			
2.3. Faz a Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 5 (cinco) orçamentos em estabelecimentos distintos, em tabelas oficiais de preços e em banco de preços			
2.4. Permite Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos			
2.5. Faz a apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço			
2.6. Permite a aprovação parcial, total ou Reprovação dos orçamentos por parte do gestor do órgão/ entidade contratante, através de senha pessoal e intransferível			

2.7. Permite a criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas			
2.8. Registra a data de início e finalização da manutenção			
2.9. Emite aviso da finalização da manutenção ao gestor do órgão/ entidade por meio de alerta em sistema e e-mail			
2.10. Registra a data de retirada do veículo ou equipamento e equipamento do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo ou equipamento foi devolvido, o qual deverá ter suas informações validadas através de senha do motorista			
3. O Sistema deverá possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores			
3.1. No sistema deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema			
3.1.1. Gestor do Estado: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos ou equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes, bem como autorizar os orçamentos cujo o somatório dos valores de manutenção e reparos nos últimos 12 (doze) meses exceda a 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão e entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.			
3.1.2. Gestor do Órgão/ Entidade: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos ou equipamentos de seu órgão/entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos ou equipamentos.			
3.1.3. Gestor de Unidade/ Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do órgão/ entidade. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar, aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos e equipamentos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos e equipamentos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de uma ou de grupo de unidades.			
3.2. O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma online através do sistema de contratada.			
3.3. Deverá ser possível aos gestores do órgão estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/ou para unidade do órgão/ entidade e/ou para veículo ou equipamento, individualmente,			
3.4. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros e fiscais de tributos federais, estaduais e/ou municipais a serem retidos e pagos ao fisco nos insumos e serviços efetuados através do sistema para controle e gestão das informações sobre os veículos ou equipamentos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por Período (dia, semana, mês, etc),			
3.5. Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades),			
3.6. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo ou equipamentos, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo ou equipamento, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade em determinado período,			
3.7. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo ou equipamento, contendo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo ou equipamento, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção,			
3.8. Duração da manutenção, que deverá abranger: o tempo entre a entrada do veículo ou equipamento no estabelecimento e o envio do orçamento final para aprovação (Tempo de orçamentação); o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo ou equipamento) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo ou equipamento (Tempo de retirada do veículo ou equipamento),			
3.9. Saldo de cota de cada veículo, unidade ou órgão/ entidade,			
3.10. Emite Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção contendo no mínimo as informações (Número Orçamento; Filial; Razão Social; Centro de Resultado; Placa; Modelo do Veículo Hodômetro ou equipamento horímetro; Ano Fabricação; Estabelecimento; CNPJ ; Endereço; Bairro; Email; Telefone; Cidade; Estado; Data de Chegada; Entrada Motorista; Data de Aprovação; Aprovador; Data da Finalização; Data Fechamento; Aprovador Pré-Faturamento; Data Aprovação Pré-Faturamento; Retirada Motorista; Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em Horas); Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em horas), (em Dias);			

Tipo Manutenção; NF Peça; NF Serviço; Tipo; Grupo de Serviço; Descrição Grupo; Descrição; Classe; Fabricante; Garantia (em Dias); Garantia (em KM); Quantidade Itens; Valor Unitário; Valor Total; Optante Simples; Valor ICMS Deduzido; Responsável ISS; Percentual ISS; Valor do ISS; Valor Líquido; % Taxa Administração; Valor Taxa Administração,			
3.11. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema de gestão. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 03 (três) dias corridos da realização de cada manutenção,			
3.12. Todos os relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema, com opção de impressão.			
3.13. O sistema deverá dispor de solução para a retenção de impostos municipais e federais ISS, PIS, COFINS e CSLL (PCC) de acordo com a legislação municipal ou federal vigente. A solução deverá contemplar o cadastro das regras e alíquotas no sistema, geração de relatórios de integração com informações detalhadas relacionadas a prestação do serviço (número da nota fiscal emitida pelo estabelecimento, CNPJ do prestador de serviço, município onde ocorreu o fato gerador, alíquota de ISS, valor da nota, percentual retido, data do fato gerador, etc.). Esse relatório deverá possuir layout que possibilite inúmeras configurações e a integração com o sistema fiscal da CONTRATANTE, transferindo as informações relativas as retenções de forma integrada e informatizada, dispensando o lançamento manual;			
4. O Sistema deverá possibilitar ao Gestor da SEDS solicitar relatórios gerenciais com geração de arquivos nos formatos ".CSV", ".XLSX", ".TXT" ou ainda em ".PDF" com todas as informações da manutenção finalizada ou não finalizada, com identificação desse status, além disso, incluídas nesse arquivo, dados das peças, como código, descrição da peça, valor unitário da peça, quantidade, código do serviço, descrição do serviço, valor unitário do serviço			
4.1. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por Orçamento e período de até 12 meses			
4.2. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por Órgão e período de até 12 meses, com validação com a fatura gerada em um determinado mês.			
4.3. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por todos os órgãos e período de até 12 meses			
4.4. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por usuário e ou veículo e período de até 12 meses			

8.6 Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade o licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.

8.7 Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar ao licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

8.8 Encerrada a apresentação, a comissão da SEDS responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, em planilha, conforme descrição no item 8.5, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

8.9 O Teste de Funcionalidade será aprovado se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 8.5.

8.10 Durante a apresentação apenas a comissão da SEDS, poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

8.11 Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito a Comissão da SEDS, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema.

8.12 A Secretaria de Estado da Administração participará do processo de avaliação descrito neste item e juntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social terá peso para aceitar ou não a homologação do fornecedor.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à CONTRATADA, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

9.1.1 Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

9.1.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

9.1.3 Ranking de despesas (maiores consumos) e qualquer outro filtro disponível no sistema;

9.1.4 Geração de relatórios comparativos dos veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

9.1.5 Sugestão de ações para avaliação de modo a sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

9.3 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

9.3.1 A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com o Órgão CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

9.3.2 Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

9.4 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

9.5 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

9.6 A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas, após sua verificação;

9.9 A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

10. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

10.1 Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção preventiva e corretiva da frota da SEDS, sob demanda, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas dos últimos exercícios.

Item	Descrição	Valor total estimado (R\$)
1	Taxa de administração para gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	R\$ 338.690,00
	Percentual da Taxa de Administração Estimada (%)	0,84%
	Valor da Taxa de Administração ¹ Estimada (R\$)	2.845,00
	Valor total estimado – Contrato 12 meses (R\$)	341.535,00

¹ Quando a Taxa de Administração ofertada for negativa representará percentual de desconto.

Detalhamento da despesa:

Descrição	Valor estimado (R\$)
Aquisição de peças e pneus	R\$ 286.890,00
Aquisição de óleo e lubrificantes	R\$ 14.150,00
Serviços	R\$ 37.650,00
TOTAL	R\$ 338.690,00

10.2 O quantitativo estimado de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

11. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Taxa de Administração, para a prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva, foi estipulada considerando a média praticada no mercado.

11.2 Deverão estar incluídos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem dos servidores da CONTRATANTE, e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

12.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

12.3 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

12.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12.5 A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, detalhando:

12.5.1 O somatório dos serviços executados;

12.5.2 O somatório das peças bem como óleos e lubrificantes;

12.5.3 A taxa de administração.

12.6 A Nota Fiscal emitida deverá ser acompanhada de relatório analítico, com a consolidação financeira dos serviços efetuados pela Contratada, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência;

12.7 A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, relatório analítico, discriminando o valor de peças adquiridas, óleos e lubrificantes, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira;

12.8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Goiás esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.9 Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos autorizados pelo gestor do contrato.

12.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços que forem executados, pela CONTRATADA (não vinculados aos serviços executados pela rede credenciada), em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.

12.11 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de:

13.1.2.1 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "anterior", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.3 "As sanções "previstas nos itens "13.1.1", "13.1.2" "13.1.3" e "13.1.4", poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4 As penalidades previstas nos itens "13.1.3" e "13.1.4" também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens "13.1.1" e "13.1.2";

13.5.1 Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.5.2 Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.8 Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

13.9 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.9.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

13.9.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

13.10 A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATANTE multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

13.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

13.13 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

13.13.1 Por 06 (seis) meses:

13.13.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

13.13.1.2 Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

13.13.2 Por 02 (dois) anos:

13.13.2.2 Não conclusão dos serviços contratados;

13.13.2.2 Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

13.13.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

13.13.2.4 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.13.2.5 Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.13.2.6 Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.13.2.7 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

13.13.2.8 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.14 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarrete prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

13.14.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.14.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.14.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.14.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade; Em caso de homologação da ata de registro preço a ser formalizada pela SEAD por meio do processo 202100005017068, caso esta seja mais vantajosa à Administração o contrato será rescindido.

14.2 O acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto contratual serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor Contratual), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das: faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

14.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

14.5 Os esclarecimentos solicitados pelo Gestor deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos Gestores designados.

14.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.9 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

14.9 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus anexos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;
3. Solicitar acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
4. Solicitar prorrogação da vigência e/ou reajuste de valores ao Contrato quando necessários
5. Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessárias à perfeita ação da Fiscalização e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
6. Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
7. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
8. Atestar as notas fiscais/faturas;
9. Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

14.10 A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo Gestor de Contrato e Fiscais Setoriais após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal setorial deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos Fiscais Setoriais e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas Ordens de Entregas.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DE GESTÃO

16.1 Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e fiscais de tributos federais, estaduais e/ou municipais a serem retidos e pagos ao fisco nos insumos e serviços efetuados através do sistema para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

16.1.1 Período (dia, semana, mês, etc.);

16.1.2 Unidade (formado pelo conjunto de veículos e equipamentos alocados numa unidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos e equipamentos de todas suas unidades);

16.1.3 Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo ou equipamento, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo e equipamento, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade em determinado período;

16.2 Deverão ser disponibilizados ainda os seguintes relatórios:

16.2.1 Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo ou equipamento, contendo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo ou equipamento, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção;

16.2.2 Duração da manutenção, que deverá abranger: o tempo entre a entrada do veículo ou equipamento no estabelecimento e o envio do orçamento final para aprovação (Tempo de orçamentação); o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo ou equipamento) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo ou equipamento (Tempo de retirada do veículo ou equipamento);

16.2.3 Saldo de cota de cada veículo ou equipamento, unidade ou órgão/ entidade;

16.2.4 Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção contendo no mínimo as informações (Número Orçamento; Filial; Razão Social; Centro de Resultado; Placa; Modelo do Veículo ou equipamento; Ano Fabricação; Hodômetro; Horímetro Estabelecimento; CNPJ ; Endereço; Bairro; Email; Telefone; Cidade; Estado; Data de Chegada; Entrada Motorista; Data de Aprovação; Aprovador; Data da Finalização; Data Fechamento; Aprovador Pré-Faturamento; Data Aprovação Pré-Faturamento; Retirada pelo Motorista, ou servidor, Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em Horas); Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em Dias); Tipo Manutenção; NF Peça; NF Serviço; Tipo; Grupo de Serviço; Descrição Grupo; Descrição; Classe; Fabricante; Garantia (em Dias); Garantia (em KM); Quantidade Itens; Valor Unitário; Valor Total; Optante Simples; Valor ICMS Deduzido; Responsável ISS; Percentual ISS; Valor do ISS; Valor Líquido; % Taxa Administração; Valor Taxa Administração;

16.2.5 Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema de gestão. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 07 (sete) dias corridos da realização de cada manutenção.

16.3 O Módulo de Retenção de Impostos:

16.3.1 O sistema deverá dispor de solução para a retenção de impostos municipais e federais ISS, PIS, COFINS e CSLL (PCC) de acordo com a legislação municipal ou federal vigente.

16.3.2 A solução deverá contemplar o cadastro das regras e alíquotas no sistema, geração de relatórios de integração com informações detalhadas relacionadas a prestação do serviço (número da nota fiscal emitida pelo estabelecimento, CNPJ do prestador de serviço, município onde ocorreu o fato gerador, alíquota de ISS, valor da nota, percentual retido, data do fato gerador, etc.). Esse relatório deverá possuir layout que possibilite inúmeras configurações e a integração com o sistema fiscal da CONTRATANTE, transferindo as informações relativas as retenções de forma integrada e informatizada, dispensando o lançamento manual;

16.3.3 As informações exigidas acima, deverão ser disponibilizadas mensalmente, juntamente com as notas fiscais emitidas pelas oficinas, em arquivo no formato TXT e XLS. O layout e as informações contidas do referido arquivo serão ajustados posteriormente.

16.4 Todos os dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta *online* do próprio sistema.

17. DOS ANEXOS

17.1 Anexo I – Relação de Veículos da Frota Oficial da SEDS.

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SEDS.

Nº	MARCA	PLACA	ANO	DEPARTAMENTO	PNEUS	PEÇAS	OLEO	SERVIÇOS	VR TOTAL	
1	Amarok	OOA 5872	2016	BOLSA FAMILIA	R\$ 1.440,00	R\$ 8.150,00	R\$ 350,00	R\$ 950,00	R\$ 10.890,00	Bolsa Família
2	Voyage	OOA 5842	2016	BOLSA FAMILIA	R\$ 1.440,00	R\$ 5.250,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.890,00	Bolsa Família
3	Van Master	PQD 1809	2017	BOLSA FAMILIA	R\$ 5.120,00	R\$ 9.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 17.270,00	Bolsa Família
4	Van Master	PQC 9159	2017	BOLSA FAMILIA	R\$ 5.120,00	R\$ 9.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 17.270,00	Bolsa Família
5	Voyage	PQT 2487	2017	CEAS	R\$ 850,00	R\$ 5.750,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.800,00	Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

TOTAL BOLSA FAMILIA					R\$ 13.970,00	R\$ 38.550,00	R\$ 2.050,00	R\$ 6.550,00	R\$ 61.120,00	
6	Renault Clio	OGJ 5091	2011	FECAD	R\$ 850,00	R\$ 4.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 6.550,00	Semiliberdade de Anápolis
7	Uno Mille - 2011	OGK 3371	2011	FECAD	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 4.550,00	Centro de Atendimento Sócio Educativo de Formosa
8	Uno Mille - 2011	OGK 3441	2011	FECAD	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 4.550,00	Centro de Internação para Adolescentes de Anápolis
9	Uno Mille - 2011	OGK 3391	2011	FECAD	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 4.550,00	Centro de Internação Provisória - CIA Goiânia
10	Uno Mille - 2011	OGK 3431	2011	FECAD	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 4.550,00	Centro de Atendimento Sócio Educativo de Goiânia
11	Palio - 2011	NWN 8709	2011	FECAD	R\$ 850,00	R\$ 4.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 6.550,00	Case Vera Cruz
12	Sandero	ONO 0032	2014	FECAD	R\$ 850,00	R\$ 4.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 6.550,00	Case Porangatu
13	Van Master	NGB 2831	2006	FECAD	R\$ 5.120,00	R\$ 9.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 17.270,00	Case Formosa
14	Kombi	NVX 7539	2012	FECAD	R\$ 950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	Case Luziânia
15	Kombi	NGO 8093	2012	FECAD	R\$ 950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	Case Itumbiara
TOTAL SOCIOEDUCATIVO					R\$ 12.970,00	R\$ 44.200,00	R\$ 3.650,00	R\$ 9.600,00	R\$ 70.420,00	
16	Logan	ONT9352	2013	SUAS	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.150,00	Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão
17	Logan	ONT 9332	2013	SUAS	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.150,00	Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão
18	Camionete S 10 2017	QNN 0981	2017	SUAS	R\$ 1.440,00	R\$ 6.000,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 8.640,00	Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão
TOTAL SUAS					R\$ 3.140,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.550,00	R\$ 22.940,00	
19	Camionete S 10	ONL 8771	2010	TESOURO	R\$ 1.440,00	R\$ 8.250,00	R\$ 350,00	R\$ 950,00	R\$ 10.990,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
20	Sandero	NKF 9608	2010	TESOURO	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.150,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
21	Sandero	NKF	2010	TESOURO	R\$ 850,00	R\$	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$	COORDENAÇÃO

		9478				5.100,00			7.150,00	MOVIMENTAÇÃO FROTAS
23	Caminhão	KEQ 2767	2012	TESOURO	R\$ 4.500,00	R\$ 10.100,00	R\$ 850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 17.300,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
24	Ranger	NKF 9138	2010	TESOURO	R\$ 1.200,00	R\$ 7.500,00	R\$ 350,00	R\$ 1.150,00	R\$ 10.200,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
25	Amarok	ONS7421	2012	TESOURO	R\$ 1.500,00	R\$ 10.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.150,00	R\$ 13.100,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
26	Ônibus	ONG 0935	2013	TESOURO	R\$ 9.500,00	R\$ 12.150,00	R\$ 850,00	R\$ 2.050,00	R\$ 24.550,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
27	Ônibus	ONG 0975	2013	TESOURO	R\$ 9.500,00	R\$ 12.150,00	R\$ 850,00	R\$ 2.050,00	R\$ 24.550,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
28	Micro-Ônibus	NKV 0333	2010	TESOURO	R\$ 4.500,00	R\$ 10.100,00	R\$ 850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 17.300,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
29	Palio Weekend	NFV 7017	2006	TESOURO	R\$ 850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 4.050,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
30	Cruze It	HIS 3664	2017	TESOURO	R\$ 950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
31	Grand Siena	PRN 3493	2017	TESOURO	R\$ 950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
32	Citroen	PRI 4308	2017	TESOURO	R\$ 950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
33	Voyage	PRV 0913	2017	TESOURO	R\$ 950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 350,00	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
34	Van Master	N G B 2861	2006	TESOURO	R\$ 5.120,00	R\$ 9.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 17.270,00	COORDENAÇÃO MOVIMENTAÇÃO FROTAS
TOTAL TESOURO ESTADUAL					R\$ 43.610,00	R\$ 114.250,00	R\$ 7.400,00	R\$ 18.950,00	R\$ 184.210,00	
TOTAL GERAL					R\$ 73.690,00	R\$ 213.200,00	R\$ 14.150,00	R\$ 37.650,00	R\$ 338.690,00	

Obs.: O quantitativo estimado de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

Anexo II

- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pelo Chefe da Procuradoria Setorial, (§2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006), por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ nº.08.876.217/0001-71, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, Nº 332, Setor Central, Goiânia, representados pelo Secretário....., RG sob n.º e do CPF sob n.º, com endereço profissional junto ao órgão que representa, doravante denominada CONTRATANTE, e a Entidade_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede _____, representada por _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 201910319001007, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, todas devidamente atualizadas, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças nas quais sejam necessárias à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS pelo período de 12 (doze) meses e até a homologação da ata de registro preço a ser formalizada pela SEAD por meio do processo 202100005017068, caso esta seja mais vantajosa à Administração.

1.2 No escopo do serviço, inclui-se a execução de todo e qualquer serviço compreendendo: mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem, funilaria, borracharia (com balanceamento de rodas e alinhamento de direção), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Edital sob nº 025/2021, com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93, todas devidamente atualizadas.

2.2 Este Contrato guarda consonância com o Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo sob nº 201910319001007, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Instrumento.

2.3 A proposta de preços da CONTRATADA é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA.

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Desembolso Financeiro sob nº, Dotação Orçamentária sob nº

, conforme Nota de Empenho sob n.º, de // .

3.2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pela Lei Orçamentária Anual.

3.3 O valor empenhado para o exercício de 202_ é de R\$ ().

4-CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O prazo para início da execução do objeto será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1 O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade; Em caso de formalização da Ata de Registro a ser formalizada pela SEAD através do processo 202100005017068, caso esta seja mais vantajosa à Administração, o contrato será rescindido.

5.2 O acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto contratual serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor Contratual), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das: faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

5.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

5.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

5.5 Os esclarecimentos solicitados pelo Gestor deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos Gestores designados.

5.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.9 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

5.10- A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus anexos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;
3. Solicitar acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
4. Solicitar prorrogação da vigência e/ou reajuste de valores ao Contrato quando necessários;
5. Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessárias à perfeita ação da Fiscalização e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
6. Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
7. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
8. Atestar as notas fiscais/faturas;
9. Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

5.11 A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1 - É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições proposta, na forma do parágrafo 1º do art. do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES:

7.1 Pela execução dos serviços a CONTRATADA pagará mensalmente a CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (*descrever valor por extenso*), na forma abaixo discriminada:

Item _____:

Item	Un.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Discriminação do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
...			
Valor Total:							

7.2 O valor global do presente Contrato para o período de sua vigência é de R\$ _____ (*descrever valor por extenso*).

7.3 Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

7.4 A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nem tampouco pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

7.5 O contratado não fará jus à integralidade do valor ajustado em caso de não preenchimento do total das vagas.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

8.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.3 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.5 A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, detalhando:

8.5.1 O somatório dos serviços executados;

8.5.2 O somatório das peças bem como óleos e lubrificantes;

8.5.3 A taxa de administração.

8.6 A Nota Fiscal emitida deverá ser acompanhada de relatório analítico, com a consolidação financeira dos serviços efetuados pela Contratada, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência;

8.7 A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, relatório analítico, discriminando o valor de peças adquiridas, óleos e lubrificantes, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira;

8.8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Goiás esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

8.9 Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos autorizados pelo gestor do contrato.

8.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços que forem executados, pela CONTRATADA (não vinculados aos serviços executados pela rede credenciada), em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.

8.11 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

9- CLÁUSULA NONA - DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

9.1 Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção preventiva e corretiva da frota da SEDS, sob demanda, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas dos últimos exercícios.

Item	Descrição	Valor total estimado (R\$)
1	Taxa de administração para gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	R\$ 338.690,00
Percentual da Taxa de Administração Estimada (%)		0,84%
Valor da Taxa de Administração ¹ Estimada (R\$)		2.845,00
Valor total estimado – Contrato 12 meses (R\$)		341.535,00

¹ Quando a Taxa de Administração ofertada for negativa representará percentual de desconto.

Detalhamento da despesa:

Descrição	Valor estimado (R\$)
Aquisição de peças e pneus	R\$ 268.440,00
Aquisição de óleo e lubrificantes	R\$ 14.150,00
Serviços	R\$ 37.650,00
TOTAL	R\$ 338.690,00

9. O quantitativo estimado de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 A Taxa de Administração, para a prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva, foi estipulada considerando a média praticada no mercado.

10.2 Deverão estar incluídos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de

leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem dos servidores da CONTRATANTE, e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar a análise e o atesto nas Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

11.2 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato.

11.4 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

11.4.1 Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);

11.4.2 Placa;

11.4.3 Chassi;

11.4.4 Marca;

11.4.5 Tipo (passeio, utilitário, ônibus etc);

11.4.6 Motorização;

11.4.7 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

11.4.8 Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);

11.4.9 Capacidade do tanque;

11.4.10 Dados do gestor responsável pelo veículo;

11.4.11 Dados do hodômetro.

11.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

11.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

11.7 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

11.7.1 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequado, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.

11.7.2 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

11.8 Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.

11.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

11.11 Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

11.12 Emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da contratação.

11.13 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11.14 Atestar a efetiva execução dos serviços prestados.

11.15 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

11.16 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11.17 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitado orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

12.2 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

12.3 O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

12.4 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

12.4.1 Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

12.4.2 Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto à rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;

12.4.3 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

12.5 A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

12.6 A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender a frota da SEDS:

13.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

13.2 Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

13.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

13.4 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

13.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

13.6 Dispor de equipe técnica especializada;

13.7 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo;

13.8 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

13.9 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

13.10 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como o serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

13.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

13.12 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

13.13 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituídas peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

13.14 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.15 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pela CONTRATANTE.

13.16 A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: "serviço de vistoria do IMETRO", serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

13.16.1 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

13.17 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

13.17.1 Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.

13.17.2 Assistência a uma ou mais categorias de veículos.

13.17.3 Assistência a uma ou a várias especialidades.

13.18 Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

13.18.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

13.18.2 Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

13.19 Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

13.19.1. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;

13.19.2. 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);

13.19.3. 30 (trinta) dias para serviços de geometria;

13.19.4 Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

13.19.5 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

13.20 Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

13.20.1 Substituir o material defeituoso;

13.20.2 Corrigir defeitos de fabricação;

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

14.2 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

14.3 Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclaturas técnica do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

14.3.1 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelo diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE, não é necessário identificar o tomador do serviço;

14.4 Disponibilizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

14.4.1 Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços;

14.4.2 Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

14.5 A Contratada deverá planejar em conjunto com a SEDS, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

14.5.1 A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

14.6 Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Governo;

14.7 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sítio de acesso;

14.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

14.9 Disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE acesso a todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término durante 05 (cinco) anos;

14.10 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

14.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

14.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

14.13 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.14 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

14.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE e a SEDS pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

14.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

14.17 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

14.17.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias

úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

14.18 Garantir a segurança e a integridade das informações

14.19 Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

14.20 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);

14.21 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;

14.22 A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

14.22.1 Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável com a CONTRATANTE pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

14.22.2 Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

14.23 A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

14.24 Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

14.25 Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente a operações com a frota da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

14.26 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

14.27 Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a SEDS o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos que estejam no município de sua sede ou filial;

14.28 A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

14.29 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela SEDS;

14.30 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota de veículos oficiais do Estado de Goiás;

14.31 A CONTRATADA manterá na grande Goiânia um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;

14.32 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

14.33 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução do contrato;

14.34 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender.

14.35 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

14.36 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

14.36.1 Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

14.36.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação do serviço, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.

14.37 Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.38 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

14.39 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

14.40 Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.41 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

14.42 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto em tela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.43 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.44 Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e Gestão a ser realizada pelo Gestor e Fiscal indicado pela contratante;

14.45 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

14.46 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado;

14.47 Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado;

14.48 Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado;

14.49 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

14.50 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.51 Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.

14.52 Responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

15.1 DO SERVIÇO

15.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

15.1.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

15.1.3 Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

15.1.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

15.1.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet à contratante;

15.1.6 Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

15.1.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

15.1.8 Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Tabela constante no Anexo I, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

15.2 DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

15.2.1 A EMPRESA VENCEDORA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que: interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a CONTRATANTE, em ambiente seguro; seja executado via *web browser* (internet); possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos e equipamentos oficiais; tenha funcionamento *online* e *real time* para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

15.2.2 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo e equipamento;
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo e equipamento, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios e e-mail;
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa ou hodômetro do veículo ou horímetro equipamento, nome do condutor que entregou o veículo ou equipamento; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo ou equipamento e da emissão do orçamento;
- Registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada da EMPRESA VENCEDORA;
- Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;
- Classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha);
- Classificação da manutenção em preventiva, preditiva, corretiva ou corretiva – sinistro;

- Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de *upload* de fotografias do veículo ou equipamento, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da unidade contratante;
- Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos;
- Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos;
- Apresentação, através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço;
- Aprovação parcial, total ou Reprovação dos orçamentos por parte do gestor da unidade contratante, através de senha pessoal e intransferível;
- Criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;
- Registro da data de início e finalização da manutenção;
- Aviso da finalização da manutenção ao gestor da unidade por meio de alerta em sistema e e-mail;
- Registro da data de retirada do veículo e equipamento do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo ou equipamento foi devolvido, o qual deverá ter suas informações validadas através de senha do motorista ou pessoa autorizada.
- Identificação, por parte da CONTRATANTE, se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores.
- BI das principais informações, exemplo quantidade gasto por órgão e mês/ano, por veículos e mês/ano;
- Ter um MENU chamado ACESSO RÁPIDO para consultas por PLACA, ÓRGÃO e ORÇAMENTO;
- Consulta aos valores unitários das peças já cadastrados;
- Consulta aos valores unitários dos serviços já cadastrados;

15.2.3 O faturamento, por parte das oficinas, deverá ocorrer entre os dias 1 (um) e 20 (vinte) do mesmo mês, o que por consequência, estabelece o período de corte do faturamento pela Contratada. Entre os dias 21 (vinte e um) e último dia do mês, o sistema de manutenção deverá estar aberto para todos os procedimentos, abertura de OS, cotação, aprovação, exceto para o procedimento que dispara faturamento. Essa opção deverá estar liberada novamente a partir do dia 1º do mês subsequente, mês em que as notas fiscais poderão ser emitidas novamente pelas oficinas.

15.2.4 Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo: (i) a identificação do veículo ou equipamento, a identificação do condutor que entregou o veículo ou equipamento; e (ii) a aprovação do orçamento pelo gestor da unidade contratante, incluindo: no mínimo 5 (cinco) orçamentos da rede credenciada, comparação com tabela oficial e consulta a banco de preços, que também deverá ser identificado pelo sistema.

15.2.4.1 Não serão autorizados orçamentos para a manutenção que tenham seu valor igual ou superior ao limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Para estes casos, a Administração deverá realizar procedimento licitatório separado e específico.

15.2.5 Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da SEDS, somente quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo ou equipamento nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo ou equipamento.

15.2.5.1 A autorização será realizada por usuário autorizado, por meio de senha pessoal e intransferível, que também deverá ser identificado pelo sistema.

15.2.6 Alerta de mensagens avisando, que devem ser enviadas para o gestor da frota e Gestor da SEDS no sistema de manutenção quando acessar o sistema de manutenção e por e-mail, quando a manutenção dos últimos 12 meses extrapolarem 30% do valor venal (tabela FIPE ou pesquisa de mercado) do veículo.

15.2.7 Ter no sistema de manutenção a CONSULTA À TABELA ao valor venal registrado, tabela FIPE ou pesquisa de mercado para controle de manutenção do veículo;

15.2.8 Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da EMPRESA VENCEDORA, por meio do sistema de gestão, de que:

- Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
- Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo ou equipamento constantes de sua proposta comercial final.
- Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo ou equipamento pelo órgão/ou entidade contratante, o mesmo veículo ou equipamento poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

15.2.9 Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados do(s) gestor(es) que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

15.2.10 Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema:

- **Gestor da SEDS:** deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos ou equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes, bem como autorizar os orçamentos, nos termos do item 3.2.5, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão e entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. Somente servidores do órgão poderão ter este perfil;

- **Gestor da Frota:** a gestão e a fiscalização dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos, devendo realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços, deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos e equipamentos de seu órgão/entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos ou equipamentos;
- **Gestor de Unidade/Base Operacional:** A unidade é uma subdivisão ou ase operacional do órgão/ entidade. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar, aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos e equipamentos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos e equipamentos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de uma ou de grupo de unidades.

15.2.11 O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma *online* através do sistema de contratada, sem que exista nenhuma intervenção da contratada.

15.2.11.1 Para os fins deste Termo de Referência, será utilizado o termo gestor para designar tanto o gestor do órgão como o gestor de unidade/base operacional em ações em que ambos poderão ter competência para executar.

15.2.11.2 Deverá ser possível aos gestores estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/para veículo e equipamento, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos contratantes.

15.2.12 O sistema de gestão deve ser integrado com o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – SIGMATE- do Governo ou outro sistema de Tecnologia da Informação, quando informado pela Secretaria Estadual de Administração - SEAD, para:

- Importação dos dados cadastrais dos veículos ou equipamentos, condutores e unidades. A inclusão dos dados de novos veículos e equipamentos, condutores e unidades e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema de gestão será feita exclusivamente por esta importação. Quando da inclusão individual, esta deverá ser homologada pela SEDS ou liberada por meio de configuração no sistema de gestão a sua inclusão por órgão. Entende-se por dados cadastrais do veículo e equipamento aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ou horímetro ano de fabricação e de modelo, unidade e órgão/ entidade que detém sua posse ou uso e situação do veículo ou equipamento no patrimônio (ativo e inativo). Entende-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, secretaria a qual está vinculado, situação dele neste órgão (ativo e inativo);
- Exportação completa da base de dados com a finalidade de alimentar os sistema corporativos da SEAD, quando solicitado. Essa exportação das informações devem ser transmitidas, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ser por períodos, sendo possível nos formatos ".CSV", ".XLSX", ".TXT" ou ainda em ".PDF" ou ainda por webservice, com todas as informações da manutenção finalizada ou não finalizada, com identificação desse status, além disso, incluídas nesse arquivo, dados das peças, como código, descrição da peça, valor unitário da peça, quantidade, código do serviço, descrição do serviço, valor unitário do serviço;

15.2.12.1 As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).

15.2.12.2 O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

15.2.13 Manter preposto na grande Goiânia, aceito pela contratante responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representa-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema, assim como, qualquer outro atendimento a contratante no que diz respeito ao objeto deste termo.

15.3 DA IMPLANTAÇÃO:

A Empresa contratada obriga-se a:

15.3.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

15.3.1.1 A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

15.3.1.2 Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

15.3.1.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

15.3.1.4 Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

15.3.1.5 Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

15.3.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:

15.3.2.1 Cadastramento e registro dos veículo da frota do contratante;

15.3.2.2 Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

15.3.2.3 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3.5;

15.3.2.4 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

15.3.2.5 Treinamento da rede credenciada.

15.3.2.6 Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

15.3.2.7 Suporte de Atendimento;

15.3.2.8 Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

15.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores e fiscais dos contratos, indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

15.3.3.1 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores, fiscais e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a

se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

15.3.3.2 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

15.3.3.3 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

15.3.3.4 Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

15.3.3.5 Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

15.3.3.6 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

15.3.3.7 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

15.3.3.8 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores, gestores e fiscais envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

15.3.4 A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados no ato de publicação do contrato, sendo concedido à empresa vencedora, o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação;

15.4 DA REDE CREDENCIADA

15.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a frota da SEDS;

15.4.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

15.4.2.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

15.4.2.2 São exemplos de manutenção preventiva:

15.4.2.2.1 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

15.4.2.2.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

15.4.2.2.3 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

15.4.2.2.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

15.4.2.2.5 Substituição de itens do motor;

15.4.2.2.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

15.4.2.2.7 Regulagens de bombas;

15.4.2.2.8 Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

15.4.2.2.9 Revisão de fábrica;

15.4.2.2.10 Outros serviços constantes no manual dos veículos.

15.4.2.3 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

15.4.2.4 São exemplos de manutenção corretiva:

15.4.2.4.1 Serviços de retífica de motor;

15.4.2.4.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

15.4.2.4.3 Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

15.4.2.4.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

15.4.2.4.5 Capotaria;

15.4.2.4.6 Tapeçaria;

15.4.2.4.7 Borracharia;

15.4.2.4.8 Funilaria e pintura;

15.4.2.4.9 Serviços no sistema de arrefecimento;

15.4.2.4.10 Serviços no sistema de ar-condicionado;

15.4.2.4.11 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

15.4.3 A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e do Distrito Federal.

15.4.4 Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

15.4.5 A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;

15.4.6 A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc), multmarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos pertencentes à frota, com seus diversos modelos e marcas e o que vierem a compor a frota da SEDS.

15.4.7 As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pela SEDS, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

15.4.7.1 Praticar os preços à vista nas transações com veículo do Estado de Goiás;

15.4.7.2 Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências

15.4.7.3 Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

15.4.8.4 Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

15.4.8.4.1 Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

15.4.8.5 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

15.4.8.6 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

15.4.8.7 Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

15.4.8.8 Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.4.8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.4.8.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

15.4.8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

15.4.8.12 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.4.8.13 Para fins deste Termo serão consideradas:

15.4.8.13.1 Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

15.4.8.13.1.2 Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

15.4.8.13.1.3 Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

15.4.8.13.1.4 Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

15.4.8.14 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

15.4.8.15 Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

15.4.8.16 A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

15.4.8.17 Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

15.4.8.18 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

15.4.8.19 Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo;

15.4.8.20 As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

15.4.8.21 Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

15.5 DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.5.1 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

15.5.1.1 Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

15.5.1.2 Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

15.5.1.3 Recebimento de orçamento;

15.5.1.4 Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

15.5.1.5 Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

15.5.1.6 Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

15.5.1.7 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

15.5.2 Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

15.5.2.1 Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessários manutenção do veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo da peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

15.5.2.2 Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa de:

16.1.2.1. 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.2.2. 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “anterior”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.2.3. 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

16.3 “As sanções “previstas nos itens “16.1.1”,” 16.1.2” “16.1.3” e “16.1.4”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.4 As penalidades previstas nos itens “16.1.3” e “16.1.4” também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens “16.1.1” e” 16.1.2”;

16.5.1 Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

16.5.2 Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.8 Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

16.9 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.9.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

16.9.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

16.10 A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATANTE multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

16.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

16.13 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

16.13.1 Por 06 (seis) meses:

16.13.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

16.13.1.2 Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

16.13.2 Por 02 (dois) anos:

16.13.2.2 Não conclusão dos serviços contratados;

16.13.2.2 Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

16.13.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

16.13.2.4 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.13.2.5 Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.13.2.6 Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.13.2.7 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

16.13.2.8 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.14 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

16.14.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.14.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.14.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

18.1.1 Compete ao Fiscal do Contrato a adoção das seguintes medidas mensalmente e quando do recebimento da nota fiscal/fatura:

18.1.2 Verificar o pagamento das obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.3 Verificação mensal de manutenção das condições de habilitação apresentadas na licitação.

18.1.4 Verificar a apresentação, quando do faturamento ou em qualquer caso mediante solicitação da CONTRATANTE, as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e trabalhista.

18.2 – Ficam definidas como atribuições comuns ao Gestor de Contrato e quaisquer outras que se fizerem necessárias, as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e em especial:

I- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II- Auxiliar a instrução do contratado e comunicação de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III- Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV- Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V- Auxiliar, sempre que possível, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados;

VI - Emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;

VIII - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

IX- Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

X - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o solicitante e o fornecedor e/ou prestador, quanto aos limites temporais do contrato;

XI- Manificar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XII - Manificar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XIII - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIV- Promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Caberá à CONTRATADA, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

19.1.1 Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

19.1.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

19.1.3 Ranking de despesas (maiores consumos) e qualquer outro filtro disponível no sistema;

19.1.4 Geração de relatórios comparativos dos veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

19.1.5 Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

19.2 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

19.2.1 A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com o Órgão CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

19.2.2 Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

19.3 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

19.4 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

19.5 A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

19.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

19.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas, após sua verificação;

19.8 A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nas Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma, salvo as previsões da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24-07-2018, que institui a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual (CCMA), estabelece medidas para a redução da litigiosidade no âmbito administrativo e perante o Poder Judiciário.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

Chefe da Advocacia Setorial- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretário (a)

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Pelo **CONTRATADO**:

Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

ANEXO CONTRATO

1.x) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes, deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA SEI/GOVERNADORIA.

2.x) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3.x) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4.x) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5.x) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6.x) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7.x) A sentença arbitral será, em regra, de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, excepcionadas as hipóteses legais de sigilo.

8.x) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."

Local e data.

ESTADO DE GOIÁS

PARTE ADVERSA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue junto com a proposta comercial, na fase de apresentação das propostas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

- MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser entregue junto com a proposta comercial, na fase de apresentação das propostas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Assunto: Declaração

A Entidade _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante das vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ___ / ___ / 2021

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, objeto do Processo nº **201910319001007**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

5º) DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021**.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA (MODELO)

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Ao (a)

Pregoeiro(a) da GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº	
Nome da Entidade:	Razão Social:	
Endereço da Entidade:	CNPJ nº	
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
Endereço Residencial:	RG:	Órgão Exp.:
Telefone:	Celular:	
Nº da Conta Corrente	Agência:	Banco:
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim- () Não- ()		
CONVÊNIO ICMS? Sim- () Não- ()		

Item	Unid.	Quant.	Descrição mínima conforme edital/Marca	Valor Unit. (R\$) COM ICMS	Valor Total (R\$) COM ICMS	Valor Unit. (R\$) SEM ICMS	Valor Total (R\$) SEM ICMS
.....							
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$			

Item	Unid.	Quant.	Descrição mínima conforme edital/Marca	Valor Unit. (R\$) COM ICMS	Valor Total (R\$) COM ICMS	Valor Unit. (R\$) SEM ICMS	Valor Total (R\$) SEM ICMS
<p>- Informar no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>** As Entidades sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>*** Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

TOTAL GLOBAL POR LOTE DE INTERESSE R\$: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta contratação;

Os produtos são de primeira qualidade e contém garantia contra defeitos de fabricação.

Forneceremos o objeto obedecendo fielmente o que estabelece o Termo de Referência e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que prazo de validade desta proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

_____ (assinatura) _____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados a seguir.

a) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

b) As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de Entidade individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de Entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Apresentar cédula de identidade do sócio ou representante legal da Entidade (neste caso também a procuração), na forma do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) à Fazenda Pública Federal: INSS, Receita Federal, PGFN
- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- c6) à Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- d) Prova de Certidão de Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Sistema COMPRASNET.GO, nos termos do art. 5º, §4º, Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Constituição e funcionamento regular da Entidade por, no mínimo, 3 (três) anos.
- c) Capital social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- e) Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extrair-se-á a comprovação da boa situação financeira da Entidade, mediante documento apresentado pela licitante, através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual poderá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

f) Nos termos do art. 2º A do Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, no caso do fornecimento de bens para pronta entrega;

5. Qualificação técnica

5.1 Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Qualificação técnica operacional da empresa licitante): apresentar **ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou está executando **o serviço de o serviço de gerenciamento de manutenção veicular em frotas de, no mínimo, 50 veículos, ou em serviços de complexidade equivalente ou superior**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato

b) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a Entidade licitante executado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

c) Declaração de que a Entidade não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro** de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99) **(conforme modelos dos Anexos V e VI)**.

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Modalidade: **PREGÃO N.º 025/2021**Tipo: **ELETRÔNICO.**Processo n.º: **201910319001007.**

Objeto: Contratação de Entidade para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

RECIBO

A Entidade _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Gerência De Compras e Apoio Administrativo

E-mail: licitacao.seds@goias.gov.br

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigido por lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

ANEXO IX

Funcionalidades que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema			
Cadastrar órgãos			
Cadastrar gestores			
Cadastrar veículos			
Simular operações de cotação			
Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:			
Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados			
Identificação do veículo, inclusive com sua placa			
Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento			
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído			
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida			
Controle de garantia de peças			
Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro			
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados			
Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento;			
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.			
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo no estabelecimento.			

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.			
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo no sistema			
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF)			
Identificação do veículo			
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço			
Local, data e hora da transação			
Valor da operação			
Identificação do responsável que executou a transação			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:			
Número de identificação da transação			
Número da placa e/ou identificação do veículo			
Modelo do veículo			
Registro do período de garantia de peças e serviços			
Individualizar o custo por tipo de manutenção			
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo			
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde constem os nove itens acima			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			
Abertura de orçamento e/ou "requisições";			
Recebimento de orçamento			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;			
Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;			
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Comprovar que o sistema permite consultar o preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex).			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores			

OBS.: Esta relação é apenas um demonstrativo de possíveis serviços que sejam passíveis de execução

Goiania, XX de XXXXXXXX de 2021.

ANEXO X

Planilha de Custo e formação de preços

Item	Descrição	Valor total estimado (R\$)
1	Taxa de administração para gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	R\$ 338.690,00
Percentual da Taxa de Administração Estimada (%)		0,84%
Valor da Taxa de Administração Estimada (R\$)		*R\$ 2.845,00
Valor total estimado – Contrato 12 meses (R\$)		341.535,00

* Quando a Taxa de Administração ofertada for negativa representará percentual de desconto.

Detalhamento da despesa:

Descrição	Valor estimado (R\$)
Aquisição de peças e pneus	R\$ 268.440,00
Aquisição de óleo e lubrificantes	R\$ 14.150,00
Serviços	R\$ 37.650,00
TOTAL	R\$ 338.690,00

GOIANIA, 22 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STENIA ALMEIDA CASTRO, Pregoeiro (a)**, em 22/10/2021, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024662224** e o código CRC **7BF092EA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TELXEIRA 332, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74003-010
- (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 201910319001007



SEI 000024662224